



Estado de Ceará

Prefeitura Municipal da Sobral

MENSAGEM N° 29/76

PROJETO DE LEI N° 16/76

encaminhe-se a comissão
competente a fim de emiti-
gíssimo

"De a demissão do Deputado Feri Profa-
to tua que indicar

seja descreverem e effects
vans terce

Presidente da comissão Parâmetro de Veracidade de Lei n° 16/76

Prefeito Municipal concorda e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de uma via
pública em quatro faixas iniciando-se da avenida da Praia, no bairro o Pro-
longando-se até a avenida Lídia Suboi, para denominar a nova via
Bairros da Soberal.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de uma via
pública em duas faixas es das disposições

PAULO DA PRADA DIAZ MELLO - SOBRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

José Parente Prado
Prefeito Municipal

ESTAMPA

Pecando a Municipal de Sobral, através desta li-
cenciaria, homenagear minha seu mais destacadas e ativas contribuições atentas
de sua vida marcada por luta intensa, esforço gigante e singular em
trabalho, conquistou um lugar de honra na Galeria dos heróis ilustres da So-
bral - o Coronel José Foracino, D. M., ou simplesmente Feri Profa.

Reformar da vez, que é grande fadada, sedi-
tativa vitória filhico, sempre triste e tristeza anos o seu perno an-
ticipada, sua ilusiva do destino.

Fico ao justo sentido de homenagem, acreditando que os
sobrinos não faltaria com o seu apoio para a efetivação da mesma.

Neste encontro a respeito a V. R. e demais pares, protes-
tos da mais alta estima e distintos considerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

José Parente Prado
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Sobral

"COMISSÃO ESPECIAL DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 16/76

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE DEPUTADO JOSÉ GOMES, A
RUA QUE INDICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, APÓS VOTO DA
CÂMARA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, SANCIONA O PROJETO, A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Vila denominada de Rua DEPUTADO JOSÉ GOMES,
a via pública em construção, iniciada na Av. Deputado João
Medrado e, prolongando-se além da Av. da Lúcia Saboia, para terminar no parque fabril da Fábrica de Têxtil de Sobral.

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL (CE), n.º 26, de de-
sempre de 1.976

Antônio Valdir Coelho

- ANTONIO VALDIR COELHO -

"PRESIDENTE"

Benedicto Leólio Siqueira

- BENEDITO LEÓLIO SIQUEIRA -

"1º SECRETÁRIO"

Paulo de Tarso Fausto Pinto

- PAULO DE TARSO FAUSTO PINTO -

"VICE-PRESIDENTE"

Munoz - Juarez de Siqueira

- MUNOZ JUAREZ DE SIQUEIRA -

"2º SECRETÁRIO"